

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 82/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para fornecimento de carbonato de cálcio 1.500mg (equivalente a 600mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400UI.

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergencial, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento deste produto na Secretaria da Saúde, visto que o referido medicamento foi cancelado do registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 02/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, conforme comunicado pelo ofício nº 146/2025 do CISA, anexo, o que levará ao prejuízo na assistência à saúde dos pacientes atendidos por essa Secretaria.

O desabastecimento do referido medicamento na farmácia da Secretaria da Saúde causará um prejuízo imediato e grave à assistência dos pacientes, configurando um risco à segurança das pessoas.

Dessa maneira, a necessidade de contratação imediata é a única maneira adequada e eficaz de afastar o risco iminente. O cancelamento do registro de preços (Ofício nº 146/2025 do CISA) é um fato superveniente que por si só já justifica a emergência desta contratação, o que comprova também que a situação não foi causada por falta de planejamento ou desídia da própria Secretaria da Saúde.

A aquisição deste item é essencial para garantir a continuidade da prestação de serviços de saúde de alta qualidade, atendendo às crescentes demandas de atendimento na Farmácia Básica, sendo que a mesma permitirá o atendimento eficiente à população pela Secretaria da Saúde, a fim de não ocasionar descontinuidade no fornecimento de medicamentos básicos.

Sendo assim, a aquisição desse bem é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto à Comunidade, pois uma das principais ações da Gestão Municipal tem o foco ao bom atendimento da população, através da prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Entretanto, é importante ressaltar que a situação apresentada exige pronto atendimento, em vista de .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do produto adquirido.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do produto, dentre elas o transporte do mesmo até o endereço da Secretaria de Saúde de Ibirubá-RS, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.6. O pagamento será realizado em parcela única, até o 10º dia útil subsequente ao da entrega do bem, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

4.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

4.8. Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, a descrição do objeto, a quantidade, prazo de garantia, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.



4.9. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa do ramo. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo utilizado como valor de mercado e referência a pesquisa realizada diretamente com os fornecedores e em sites de empresas do ramo, no intuito de nortear a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade do valor a ser pago.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	CENTERMEDI	0,2790
02	EXTRAFARMA	2,2665
03	FARMÁCIA PAGUE MENOS	2,2665
04	BEMOL FARMA	1,6050
05	REDE FÓRMULAS	0,3825
06	ALTERMED	NÃO TEM
07	CIAMED	NÃO TEM
08	SOMA HOSPITALAR	NÃO TEM
09	INOVAMED	NÃO TEM

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carbonato de cálcio 1.500mg (equivalente a 600mg de cálcio elementar) + Colecalciferol 400UI.	50.040	UNID.	0,279	13.961,16

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento do medicamento em caráter temporário.

A contratação será limitada ao estritamente necessário para suprir a demanda durante o período de 04 (quatro) meses, enquanto o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA providencia um processo licitatório regular e permanente.

O fornecimento deverá ser imediato conforme as condições pré-estabelecidas neste documento.

A solução proposta será de forma emergencial, por meio de um processo administrativo de dispensa emergencial de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, VIII* da Lei Federal nº 14.133/21.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativo do objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

* “VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”(grifo nosso)

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não tem como ser parcelada, pois trata-se de objeto único e singular.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carbonato de cálcio 1.500mg (equivalente a 600mg de cálcio elementar) + Colecalciferol 400UI são a eficiência operacional, a economicidade e, principalmente, a garantia da continuidade na assistência à saúde da população ibirubense.

Assegurar o acesso ininterrupto ao medicamento para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais possuem prescrição médica para suplementação de cálcio, tratamento de deficiências de cálcio - como osteoporose - e/ou manejo de outras condições médicas (ex: hiperfosfatemia em pacientes com doença renal crônica) é o principal e mais importante resultado pretendido nesta aquisição emergencial, pois contribui diretamente para a prevenção e tratamento de doenças ósseas e outras patologias, melhorando a qualidade de vida e a resposta ao tratamento dos pacientes.

E para manter um estoque de segurança adequado do medicamento durante todo o período em que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA levará até a concretização da contratação de um novo fornecedor, evitando a descontinuidade do tratamento dos pacientes com a falta de estoque do medicamento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais na aquisição de medicamentos incluem a geração de resíduos tóxicos na produção, no consumo de recursos naturais (energia, água), na contaminação da água e do solo por descarte inadequado e a criação de resistência bacteriana. Esses problemas se iniciam com a fabricação e seguem durante o uso e descarte incorreto, afetando ecossistemas e até mesmo a saúde humana.

Por isso, a Administração Pública deve se preocupar na escolha de fornecedores, dando preferência a fornecedores que adotam práticas de produção sustentáveis e que utilizam embalagens com menor impacto ambiental.

Ter em mente o descarte correto, utilizando pontos de coleta adequados para medicamentos vencidos ou sem uso, na Farmácia Básica e nas Unidades de Saúde.

Logística reversa: implementar sistemas eficientes de coleta e destinação para que os resíduos sejam tratados de forma ambientalmente correta.

Conscientização: informar a população sobre a importância de não jogar medicamentos no lixo comum ou no esgoto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 31 de outubro de 2025.

Aline Carré
Farmacêutica

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6909-f338-d4e3-8b50-a310-0532

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 04/11/2025 às 09:36:12
Identificador Único: **2FMikR1X1iKKUo7dkJj7mN**

Assinado por **Aline Carré dos Santos** em 04/11/2025 às 09:58:53
Identificador Único: **LbQGVJvE9yNfFjxftH5CG3**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6909-f338-d4e3-8b50-a310-0532>